LEI nº 2435, de 06 de outubro de 1.999.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Creche "Sagrada Família".

O Prefeito do Município de Leme.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social à Creche "Sagrada Família", mediante transferências mensais no valor de até R$ 2.000,00 (dois reais), para esta entidade.

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de crédito adicional especial, ficando autorizada a sua abertura até o limite de R$ 6.000,00 (seis mil reais), para esta entidade.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Leme, 06 de outubro de 1.999.

NILO SERGIO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL